



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 - Teresina-PI.

APELAÇÃO Nº 2016.0001.011210-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: CANTO DO BURITI / VARA ÚNICA

APELANTE: SERGIO BORGES RIBEIRO

ADVOGADO: YURI PIMENTEL E VALENTE (PI007388)

APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: HERISON HELDER PORTELA PINTO (PI005367) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

PROTOCOLO DE PETIÇÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica como recebida, de forma eletrônica, a petição e seus anexos sob o número de protocolo 100014910227306 para o processo de nº 2016.0001.011210-7, os quais possuem um total de 3 páginas.

O conteúdo completo da petição pode ser acessado no site <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/consulta/documento> informando o código localizado no final deste documento.

TERESINA, 22 de maio de 2018, às 14:44:03.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANTO DO BURITI/PI

Processo: 00005769720118180044

BRADESCO SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SERGIO BORGES RIBEIRO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação, bem como requer que seja expedido mandado de pagamento do valor que faz jus ao autor e em caso de honorários de sucumbência ao advogado do requerente.**

Requer ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado João Barbosa Alves Filho, OAB/PI 10201, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,
Pede Juntada.

CANTO DO BURITI, 22 de maio de 2018.

João Barbosa
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO ADVOGADOS
1841-OAB/PI